



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 de 30 de abril de 2025.

**Altera a Resolução do CMDCA nº
10 de 28 de junho de 2023 que
dispõe sobre a prorrogação dos
Certificados das entidades
inscritas no CMDCA de São José
do Rio Pardo/SP.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, São José do Rio Pardo SP, órgão permanente, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições conferidas na Lei Federal nº 8.069/1990; Lei Municipal nº 4.486/2015, Lei Municipal nº 5.715/2021 e seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação da Certificação Provisória às entidades já inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo SP, que necessitem desta certificação por 06 (seis) meses a contar do deferimento do pedido pela plenária do CMDCA.

Art. 2º Os certificados com data prorrogada deverão ser solicitados pelas entidades com a justificativa via e-mail ao CMDCA.

Art. 3º As entidades que já fizeram a solicitação de renovação continuam com o processo conduzido pela Comissão de Análise e Visita normalmente.

Art. 4º Mesmo com a solicitação de prorrogação da certificação, as entidades deverão encaminhar a documentação que possuem de acordo com a Resolução do CMDCA nº 01/2017.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo**
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2025.


Mary Cristina da Cruz
Presidente do CMDCA